

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2024

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itaí / Convênio Federal Teto Novo Mac
Endereço:	Praça da Bandeira, 1068 Itaí – SP

Entidade Beneficiária	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaí
Endereço:	Rod. SP 255 Km 299 Chácara Santo Antonio Itaí – SP CEP: 18734-032
Responsável pela Entidade	Gerival Luiz de Moraes CPF:643.059.378-91
Finalidade Estatutária:	É uma instituição de saúde sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de utilidade pública municipal, estadual e federal

Tipo de concessão	Termo de Fomento nº 07/2024
Objetivo	Prestação de Serviços Médicos de Exames e Procedimentos e Média e Alta Complexidade.

	Municipal	Estadual	Federal
Repasse concedidos			R\$ 107.028,92
Receita com aplicações			R\$ 55,70
Saldo Anterior			R\$ 0,00
Recursos Disponível			R\$ 107.084,62
Total de despesas			R\$ 107.084,62
Valor devolvido ao órgão concessor			R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaí, verificamos o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Itaí, através do convenio Teto Novo Mac, no de 2024, transferiu o Valor de R\$ 107.028,92 (Cento e Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), comprovados através dos seguintes empenhos:

EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1112-1/2024	14/02/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-2/2024	27/02/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-3/2024	03/04/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-4/2024	29/04/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-5/2024	29/05/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-6/2024	05/07/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-7/2024	30/07/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-8/2024	29/08/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-9/2024	30/09/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-10/2024	31/10/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-11/2024	28/11/2024	FEDERAL	R\$ 9.000,00
1112-12/2024	18/12/2024	FEDERAL	R\$ 8.028,92

TOTAL: R\$ 107.028,92

2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de **Atestado de Funcionamento**.

3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;

4- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

5- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários;

6-Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados;

7- A Entidade possui equipe multidisciplinar e estrutura montada em imóvel próprio;

8- A regularidade dos gastos efetuados foram aprovados pelo conselho fiscal da entidade;

9- As regularidades dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foram **recolhidas regularmente**;

10- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

11- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

12- Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o CONVÊNIO FEDERAL Teto Novo MAC, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento, inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade e a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos parecer favorável à aprovação dos recursos repassados referente ao Convenio Teto Novo Mac/ 2024.

Itaí-SP 19 de março de 2025

Adriana do Espírito Santo
Secretária Municipal da Saúde

Adriana do Espírito Santo
Secretária Municipal da Saúde
Anexo 227-8